



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA n° 161/2016.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 15 §I a VI da Lei Municipal n° 564 de 27/03/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Jacaré que dispõem sobre o enquadramento dos atuais servidores efetivos:

RESOLVE:

Art. 1° - Efetuar a progressão horizontal na tabela de remuneração, **a partir de agosto/2016**, aos servidores efetivos desta municipalidade, em nova faixa de vencimento do cargo – progressão na tabela de vencimentos, conforme abaixo:

Nome do Servidor	Tabela Atual:	Tabela após progressão:
471 Ademilson Antonio dos Santos	Adm: 01/08/2011 B7=4anos	C7=5anos
473 Benedito de Paula Procopio	Adm: 01/08/2011 B7=4anos	C7=5anos
464 Bruno Luciano Possagnoli Simoni	Adm: 01/08/2011 B18=4anos	C18=5anos
466 Claudieli Pocci Zanatta	Adm: 01/08/2011 B17=4anos	C17=5anos
463 Claudinei Garcia Gebin	Adm: 01/08/2011 B1=4anos	C1=5anos
465 Donizete Gusmão	Adm: 01/08/2011 B5=4anos	C5=5anos
457 Everton Aparecido Cano	Adm: 01/08/2011 B1=4anos	C1=5anos
474 Julio de Paula Calixto	Adm: 01/08/2011 B7=4anos	C7=5anos
475 Lorena Capucho de Souza	Adm: 01/08/2011 B13=4anos	C13=5anos
461 Luciano Garcia Gibin	Adm: 01/08/2011 B1=4anos	C1=5anos
469 Mary Helen Baptista Jorge	Adm: 01/08/2011 B19=4anos	C19=5anos
472 Rodrigo Antonio Carpaneze	Adm: 01/08/2011 B7=4anos	C7=5anos
482 Rodrigo Ferreira Bernardes	Adm: 01/08/2011 B15=4anos	C15=5anos
485 Wilson Aparecido Felix	Adm: 01/08/2011 B1=4anos	C1=5anos

Art. 2° - O vencimento básico de cada servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Barra do Jacaré, será correspondente à nova Estrutura do Plano de Cargos e Salários, art. 15 itens I a IV e anexo V da Lei n° 564/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 29 de julho 2016.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: pmbj@uol.com.br